

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006799/2023-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA PROCESSO	RESPONSÁVEL PELO		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0006799/2023-54	NAR Ituiutaba			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Marino Piassa			CPF/CNPJ: 002.775.478- 22		
Endereço: Avenida Batalhão Mauá, n° 935			Bairro: Industrial		
Município: Araguari		UF: MG	CEP: 38.440-227		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Marino Piassa e outros			CPF/CNPJ: 002.775.478- 22		
Endereço: Avenida Batalhão Mauá, n° 935		Bairro: Industrial			
Município: Araguari		UF: MG	CEP: 38.440-227		

3. IDENTIFICAÇÃO DO	IMÓVEL					
Denominação: Fazend	a Vitória		Área (ha): 1.468,3375		Total 375	
Registro nº: 30, 4.029, 4.055, 6.941, 6.942, 10.234 e 23.21			214		Município/UF: Sant Vitória/MG	
Recibo de Inscriçã 6C17.DDEA.CA52.4685		Imóvel Rural no C 5B.9C97.7A49	Cadastro Ambiental Rura	l (CA	AR): MG	G-3159803-
4. INTERVENÇÃO AME	BIENTAL A	UTORIZADA				
Tipo de Intervenção				Quantidade		Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural			734			Unidades
				_		
	~~					
5. PLANO DE UTILIZAÇ Uso a ser dado à área	AU PRETI	ENDIDA	Especificação		Área (ha	<u>-</u> 1
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e		990,00		
6. COBERTURA VEGET	ΔΙ ΝΔΤΙν	A DA(s) ÁRFA(s) AUTOR	IZADA (s) PARA INTERVENÇÂ	ÃO AN	IRIFNTAI	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber Área (ha)			
Cerrado	990,00	Outros - árvores isoladas			990,00	
Total:	990,00		Total:		990,00	
7. PRODUTO/SUBPRO	DUTO FLO	DRESTAL/VEGETAL AUTO	DRIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade		Unidade	
Lenha de floresta nativa			871,05		m³	
Madeira de floresta nativa	Baru (Dipterix alata): 12,00 m³ Jatobá do cerrado (Hymenaea stignocarpa): 1,00 m³		108,00		m³	

Sucupira branca (Pterodon emarginatus): 95,00 m³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4 Mauro Moreira de Queiroz - CPF 044.984.666-08

Data da Vistoria: 08/03/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/03/2023 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade definida será conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tine de internerse	Datum	F	Coordenada Planta (UTM)		
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	X 571.125	Υ	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	571.125	7.895.428	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,01 ha, tendo como coordenadas de referência 573.041 x; 7.895.478 y (UTM,22K), com plantio de 10 mudas de pequi como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 734 árvores autorizadas está 1 pequi que é passível de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento

de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 15/03/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **62077473** e o código CRC **9529F733**.